



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM
INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, doravante designado "DETRO"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, doravante designado "MUNICÍPIO", representado por seu Prefeito Ruy Tavares Quintanilha, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, doravante designada "SETRANS", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo E-10/005/10590/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



OK. DETRO/PRES 80/16



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenientes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DETRO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste Convênio, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - TCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENIENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENIENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Márcio Dantas Godinho – Secretário de Gabinete





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito de Mangaratiba

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter

CPF: xxxxxxxxxxxx

61277657734

Nome: Moacir Pontes da Costa

CPF: 075.710.727-29



PLANO DE TRABALHO
(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA - (Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de MANGARATIBA decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.				
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda	Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
Matr. 34/00718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

RUY TAVARES QUINTANILHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

18 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à mesma.

11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

12 - É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e na página oficial da instituição no internet, no endereço www.unirio.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1/2015.

13 - A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

14 - A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2015 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2012 e nos editais divulgados pela SEU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Processo nº E-236/008/2012/2015.

14: 1823347

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Nome: Fernando Marques Matheus
Nº Contrato: 571/08
Período: 11/12/2013 a 11/12/2015

14: 1823375

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

AVISO

O REITOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE torna público aos interessados que, no período de 17/12/2015 a 03/01/2016 estarão abertas as inscrições para a Transferência Externa, Transfêrencia Interna e Reingresso, para o preenchimento de 138 vagas nos cursos de Graduação da UEZO, para o primeiro período letivo de 2016. O horário de atendimento para as inscrições será das 08 às 18 horas, nos dias úteis, no Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, situado na Avenida Manuel Caldeira de Azevedo, nº 1.233, Prédio I, sala 308 - Coordenação de Ingresso, Campo Grande, Rio de Janeiro (RJ), Telefones (21) 2333-6961/2333-7332, e-mail: inscricao@uezo.rj.gov.br e no portal eletrônico da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, www.uezo.rj.gov.br.

14: 1823338

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Comercial nº 036/2015, assinado em 16/12/2015. PARTES: PRODERJ e a Associação dos Servidores da EMP - ASEMP. OBJETO: Prestação de Serviços de Condição de Qualidade em Folha de Pagamento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: estimado de R\$ 8.800,00. PROCESSO Nº E-25/011/226/2015.

14: 1823334

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Patrimoniais, assinado em 08/02/2015. PARTES: PRODERJ e a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. OBJETO: Doação de bens patrimoniais. Processo nº E-12/078/185/2014.

14: 1823366

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATOS DE TERMOS

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Paracambi.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenientes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando combater a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitindo ou autorizando para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Inter municipal da Passagens do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2015.

PRazo: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em inteiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/1802/2015.

*Omitido no D.O. de 08.09.2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Meneguinhos.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenientes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando combater a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitindo ou autorizando para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Inter municipal da Passagens do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015.

PRazo: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em inteiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/10389/2015.

*Omitido no D.O. de 08.10.2015.

14: 1823380

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 017/2015 de Prorrogação e Renovação do Contrato Comercial nº 039/2014.

PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de

Janeiro - DETRO/RJ e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência relativo à prestação de serviços de suporte técnico e de controle de Processos - UPO.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2015.

FUNDAMENTO: art. 57, I, da Lei nº 8.666/93 e Portaria PRODERJ nº 002, de 15/07/2015.

PROCESSO Nº E-10/136.822/2011.

*Omitido no D.O. de 07.09.2015.

14: 1823351

Secretaria de Estado do Ambiente

CNPJ 42.488.709/0001-09

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA torna público que entregou, e foram aceitos, para fins de análise pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes ao requerimento de Licença Prévia para análise da viabilidade ambiental para implantação de barragem do rio Quapocu, com vistas à implantação de obra de água para a região do Complexo Florestal, localizada no Município de Cachoeiras de Macacu, sob sua responsabilidade.

Informa que o EIA/RIMA estará à disposição dos interessados no Biblioteca do INEA e no endereço eletrônico (www.inea.rj.gov.br).

As manifestações públicas deverão ser encaminhadas à Gerência de Atendimento do INEA, na Rua Secadora Cabral, nº 103, Sede - Rio de Janeiro - RJ, conforme Processo nº E-07/008265/12.

14: 1823328

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SUBSEDE VALE DA REVOLTA DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS-RJ.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2411/OC-BR

LPI Nº 001/PRODETUR/2015

1. O Estado do Rio de Janeiro recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, no Rio de Janeiro, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo a pagamento, no âmbito do contrato para a Construção das Obras Civis, para Construção da Infraestrutura da Subseleção Vale da Revolta do Parque Estadual dos Três Picos, no Município de Teresópolis-RJ.

2. Pelo presente, a Unidade de Coordenação do Programa - UCP do Prodetur - Nacional/RJ convoca licitantes elegíveis e qualificados, e apresentar propostas técnicas para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a execução das obras civis de construção da subseleção Vale da Revolta do Parque Estadual dos Três Picos, compreendendo a construção de prédios, unidades de guarda-roupas, lazer coberto e administração do camping, execução de todo o projeto urbano-paisagístico, cercamento, drenagem e urbanização dos acessos principais.

3. O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

4. A licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas para Aquisição de Bens e Obras Financeiras pelo BID (UN 2349-7) e está aberta a licitantes das países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação.

5. Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações e consultar os documentos de Licitação nos dias úteis no endereço da Gerência de Aquisições e Contratos, das 10h às 17h e no website do PRODETUR-RJ no endereço eletrônico www.prodetur.rj.gov.br.

6. Será realizada Visita Técnica ao local das obras no dia 12 de janeiro de 2016. O agendamento desta Visita Técnica deverá ser efetuado até às 17h de dia 07 de janeiro de 2016, junto à Gerência de Aquisições e Contratos de UCP-PRODETUR-RJ.

Endereço: Rua da Ajuda, nº 05 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-000
Telefone: +55 21 2333-0161 / 2333-0172

E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br

7. Os requisitos de qualificação incluem experiência comprovada em execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação nos últimos 08 (oito) anos, limitada este às seguintes parcelas de maior relevância:

- Execução de estações pré-fabricadas de concreto de carga de no mínimo 250 KN;
- Execução de estruturas de concreto armado de resistência de no mínimo 25 MPa;
- Execução de biossistema integrado para tratamento de dejetos humanos com digestor;
- Execução de pavimentação em lajes de concreto inter-travado.

8. Não se aplicará margem de preferência a empreiteiros / PCA nacionais.

9. Um conjunto completo de documentos de licitação em português pode ser obtido pelos interessados mediante envio de solicitação ao endereço abaixo. Os documentos de Licitação serão enviados por meio digital para o endereço eletrônico fornecido na solicitação ou retirados no endereço abaixo nos dias úteis das 10h às 17h.

10. As propostas devem ser enviadas ao endereço abaixo até o dia 21 de janeiro de 2016, às 14h. A licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as propostas atrasadas. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 14h do dia 21 de janeiro de 2016.

11. Todas as propostas serão acompanhadas de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme apropriada e exigida, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou equivalente numa moeda livremente convertível.

12. O endereço acima mencionado é:

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA - UCP/PRODETUR-RJ.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Rua da Ajuda, nº 05 - 8º andar

Centro - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-000

Telefone: +55 21 2333-0161 / 2333-0172

E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br

14: 1823324

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - LPN Nº 017/2015

INSTITUIÇÃO FINANCIADORA: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

PAÍS: Brasil

PROJETO: Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM-RJ

SETOR: Saneamento

RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DO PSAM

EMPRÉSTIMO Nº 2646 - OC/BR

CONTRATO/LICITAÇÃO Nº LPN 001/2015

NOVO PRAZO FINAL: *Sine Die*

A Unidade Executora do PSAM comunica aos interessados que a entrega das propostas fica adida *"sine die"*.

14: 1823341

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 64/2015 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 - INEA, assinado em 23/02/2014. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a MJ ENGENHARIA S/S. OBJETO: Consórcio objeto do presente instrumento e Prorrogação da Vigência do Contrato nº 43/2014, firmado entre as partes em 29 de outubro de 2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, relativo à prestação de serviços de LOTE I - "Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Planos de Saneamento Básico e Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos". VALOR: Não houve alteração no valor contratual. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PROCESSO Nº E-47/03337/2011.

*Omitido no D.O. de 02/10/2015.

14: 1823328

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 65/2015 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2014 - INEA, assinado em 23/02/2014. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a MJ ENGENHARIA S/S. OBJETO: Consórcio objeto do presente instrumento e Prorrogação da Vigência do Contrato nº 44/2014, firmado entre as partes em 29 de outubro de 2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, relativo à prestação de serviços de LOTE II - "Elaboração de Estudos e Projetos para Construção dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Recursos Sólidos". VALOR: Não houve alteração no valor contratual. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PROCESSO Nº E-47/03337/2011.

*Omitido no D.O. de 02/10/2015.

14: 1823346

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 66/2015 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2014 - INEA, assinado em 29/10/2014. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a MJ ENGENHARIA S/S. OBJETO: Consórcio objeto do presente instrumento e Prorrogação da Vigência do Contrato nº 45/2014, firmado entre as partes em 29 de outubro de 2014, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, relativo à prestação de serviços de LOTE III - "Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Planos de Saneamento Básico, nas modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana e Manejo das Águas Pluviais". VALOR: Não houve alteração no valor contratual. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. PROCESSO Nº E-47/03337/2011.

*Omitido no D.O. de 02/10/2015.

14: 1823341

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, nos termos do artigo 15 do Regulamento do 3º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária no 1º Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado, divulga aos interessados o gabarito da Prova Objetiva:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- 1) D
- 2) A
- 3) B
- 4) B
- 5) C
- 6) A
- 7) E
- 8) B
- 9) C
- 10) B

DIREITO CIVIL:

- 11) B
- 12) B
- 13) E
- 14) C
- 15) D
- 16) A
- 17) A
- 18) E
- 19) E
- 20) D

PROCESSO CIVIL:

- 21) D
- 22) A
- 23) C
- 24) C
- 25) E
- 26) B
- 27) E
- 28) D
- 29) B
- 30) A

Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, no prazo de dois dias úteis subsequentes à publicação do presente edital. Os recursos serão recebidos no 1º Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado, no Avenida Zuleimá Biancourt, 300 - Centro - andar - Sala 104 - Ed. Residencial Ajala - Centro - Itaperuna - RJ, das 11 às 17 horas.

14: 1823271

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

